



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 601A

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 601A

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DECRETO NÚMERO 3.773, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

ESTABELECE OS PREÇOS PÚBLICOS COBRADOS NA PORTARIA DO BALNEÁRIO SANTO ANTONIO (REPRESA DO BROA) PARA INGRESSO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E ESTACIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Profª Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.133/1984 autorizou o fechamento físico do perímetro do Balneário Santo Antonio (Represa do Broa), para fins de cobrança de ingresso de veículos para uso das áreas de lazer e de recreação, mediante cobrança na Portaria, pela contraprestação de serviços de infraestruturas e de apoio prestados pela municipalidade aos turistas;

CONSIDERANDO que no próximo dia 01/10/2021 vai ocorrer a reabertura da Portaria do Balneário Santo Antonio (Represa do Broa) para turistas, e a retomada da cobrança de ingresso de veículos para uso das áreas de lazer e de recreação;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam estabelecidos os preços para ingresso de veículos e de uso das áreas públicas de praias municipais do Balneário Santo Antonio (Represa do Broa), conforme abaixo, a partir de 01/10/2021:

VEÍCULOS AUTOMOTORES	VALOR (R\$)
MOTOCICLETAS E MOTONETAS	20,00
CARROS DE PASSEIO E CAMINHONETES (ATÉ 5 PASSAGEIROS)	50,00
VEÍCULOS DE PASSEIO E CAMINHONETES COM REBOQUE PARA EMBARCAÇÕES	100,00
PERUAS KOMBI, VANS E SIMILARES DE TURISMO	300,00
CAMINHÕES E TRATORES COM REBOQUE, CARROCERIAS, BAÚ OU CAÇAMBAS	200,00
MICRO-ÔNIBUS	600,00
ÔNIBUS	1.000,00

Parágrafo Único – Fica limitado o ingresso dos ônibus no Balneário Santo Antonio na quantia de 10 (dez) ônibus por dia.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 601A

Página 3 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

ARTIGO 2º - Cada proprietário de imóvel do Balneário Santo Antonio terá direito a 08 (oito) convites mensais, e somente o titular do imóvel ou parente de primeiro grau poderá retirá-los na Portaria, mediante a comprovação de titularidade do imóvel.

§1º - No momento da apresentação, os convites deverão estar devidamente preenchidos para serem aceitos na Portaria.

§2º - Os locatários que residem no Balneário Santo Antonio, há pelo menos 1 (um) mês, desde que documentalmente comprovado, também terão direito aos convites na forma estabelecida no “caput” deste artigo.

§3º - Excepcionalmente, caso o convidado não esteja portando o convite, o proprietário do imóvel deverá comparecer pessoalmente na Portaria para autorizar por escrito o ingresso deste no Balneário Santo Antonio, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas.

§4º - Fica a critério do funcionário da Portaria, a autorização do ingresso do convidado na situação excepcional de que trata o §3º deste artigo, após a análise das informações e justificativas apresentadas pelo proprietário do imóvel.

§5º - Os convites são expressamente proibidos para o ingresso de veículos automotores com reboques, embarcações, vans, micro-ônibus, ônibus e similares, independentemente se o proprietário do imóvel estiver presente ou não na Portaria.

§6º - As propriedades alugadas pelo prazo de 30 (trinta) dias não terão direito aos convites.

ARTIGO 3º - Os proprietários de embarcações que tiverem contrato com as Marinas localizadas no Balneário Santo Antonio, nas quais as embarcações ficam abrigadas, deverão comparecer na Portaria para confecção de uma única carteirinha para o titular, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Contrato vigente;

II - 01 foto 3x4 e cópia do documento de identidade do proprietário da embarcação;

§1º - Somente o proprietário da embarcação terá direito a carteirinha que permitirá o ingresso de seu veículo ao Balneário Santo Antonio.

ARTIGO 4º - A cobrança para ingresso de veículos automotores no Balneário Santo Antonio, vigorará de sexta-feira a partir das 06h00 até domingo às 18h00.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 601A

Página 4 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

§1º - nos finais de semana que coincidirem com feriados prolongados e pontos facultativos, a cobrança se iniciará na sexta-feira ou no dia do feriado/ponto facultativo às 6h00 e se estenderá até o final destes às 18h00.

§2º - nos feriados que não coincidirem com o final de semana a cobrança vigorará das 6h00 até as 18h00.

ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.307, de 13 de março de 2018, tendo seus efeitos válidos a partir de 01/10/2021.

Parágrafo Único – As demais regras de organização da Portaria do Balneário Santo Antonio serão estabelecidas por atos internos da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 601A

Página 5 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DECRETO Nº 3.774 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

DECRETA:

Artigo. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contabilidade municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) conforme Lei nº 2.987 de 03/12/2020, destinado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Ficha / Valor	470	35.000,00
Unidade Orçamentária	02.13.01	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Funcional Programática	15.452.9024.2151	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Categoria Econômica	339030	Material de Consumo
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	472	120.000,00
Unidade Orçamentária	02.13.01	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Funcional Programática	15.452.9024.2151	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 155.000,00

Artigo. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha / Valor	218	35.000,00
Unidade Orçamentária	02.13.01	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Funcional Programática	15.452.9024.2126	Manut. da Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Categoria Econômica	339030	Material de Consumo
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	220	120.000,00
Unidade Orçamentária	02.13.01	Secretaria Municipal de Serviços Públicos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 601A

Página 6 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

Funcional Programática	15.452.9024.212 6	Manut. da Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 155.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 601A

Página 7 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DECRETO Nº 3.775, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contabilidade municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de acordo com o Artigo 7º inciso III, da Lei Orçamentária Anual nº 2.987 de 03/12/2020, destinado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Ficha / Valor	174	120.000,00
Unidade Orçamentária	02.12.01	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.304.9023.2148	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Categoria Econômica	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	3100000	Saúde - Geral
Ficha / Valor	179	30.000,00
Unidade Orçamentária	02.12.01	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.304.9023.2148	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	3100000	Saúde - Geral
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 150.000,00

Artigo 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha / Valor	136	120.000,00
Unidade Orçamentária	02.08.01	Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional Programática	04.123.9019.2121	Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda
Categoria Econômica	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 601A

Página 8 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

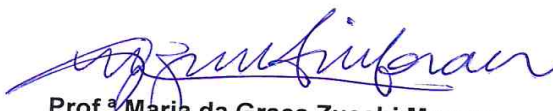
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	137	30.000,00
Unidade Orçamentária	02.08.01	Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional Programática	04.123.9019.212 1	Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 150.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 24 DE SETEMBRO DE 2021.


Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 601A

Página 9 de 9

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

419

PORTARIA Nº 419, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o contido na Lei Municipal nº 2.944, de 22 de outubro de 2019;

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 3.507, de 07 de novembro de 2019;

Considerando o contido no Ofício nº 057/2021, de 24 de setembro de 2021, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

RESOLVE:

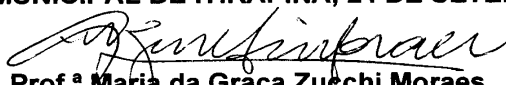
Artigo 1º — DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para compor a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**, a partir desta data.

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO A DESEMPENHAR
JOSE ANTONIO TEIXEIRA JUNIOR	COORDENADOR
LAIS THAMIRES DELFINO	SECRETÁRIO EXECUTIVO
LUCIANO MIGUEL DEL NERO	SETOR TÉCNICO
GERALDO DONIZETE DA ROCHA	SETOR OPERATIVO
HENRIQUE ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA	SETOR OPERATIVO
SERGIO MARCELO DA SILVA	SETOR OPERATIVO
ADEMAR ALVES	SETOR OPERATIVO
CARLOS EDUARDO MUNIZ	SETOR OPERATIVO
RAFAEL PRESA DA SILVA	SETOR OPERATIVO
JOÃO OCTÁVIO DA COSTA LUCAS	SETOR OPERATIVO
FENANDO AUGUSTO CALISBINO	SETOR OPERATIVO

Artigo 2º— Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 24 DE SETEMBRO DE 2021.


Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, NA DATA SUPRA

1